

LEI Nº1.752/2007, DE 12 DE SETEMBRO DE 2007.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder em comodato equipamentos odontológicos.

PAULO HENRIQUE BAGGIO, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em comodato equipamentos odontológicos para a Prefeitura Municipal de Maximiliano da Almeida/RS.

Art. 2º - Os equipamentos de que trata o artigo anterior somente poderão ser cedidos se não estiverem sendo usados pela Prefeitura Municipal de Paim Filhos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO-RS, 12 DE SETEMBRO DE 2007.

PAULO HENRIQUE BAGGIO,
PREFEITO MUNICIPAL.

Registre-se e Publique-se:

Carlos Humberto Dall Pra,
Sec de Administração